Contrato Administrativo nº 008/2023 – DSP
Processo Administrativo: 008/2023
Procedimento Licitatório: nº 008/2023 - DSP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO INACIO DO PIAUI – PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO INACIO DO PIAUI – PI E A EMPRESA R S VELOSO JUNIOR LTDA (RCJ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES), CNPJ: 33.778.744/0001-90, NA FORMA ABAIXO.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO INACIO DO PIAUI - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 63.324.917/0001-61, com sede na Rua Sao Jose, 94, centro, Santo Inacio do Piauí – PI, CEP: 64560-000, doravante dominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal IBERNON BATISTA MONTANHA, e, do outro lado, a empresa **R S VELOSO JUNIOR LTDA (RCJ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES), CNPJ: 33.778.744/0001-90,** com sede na Rua São João, Sala B, nº 926, centro, Teresina – PI, CEP: 64.001-360, neste ato representada por REGINALDO SOARES VELOSO JUNIOR, CPF Nº: 004.148.363-40, doravante denominada CONTRATADO, tem entre si justos e acordados as partes as normas do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ao estabelecido na Licitação – Modalidade Dispensa nº 008/2023, aos termos da proposta vencedora, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO INACIO DO PIAUI – PI** de acordo com a Planilha Orçamentária, constante nesta Dispensa Nº 008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS

É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade Dispensa 008/2023, com toda documentação pertinente ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR CONTRATADO E DOS PAGAMENTOS

O valor do presente contrato é de R$ 98.517,40 (noventa e oito mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos) a serem pagos pela Fonte de Recurso Orçamento Geral do Câmara Municipal de Santo Inácio do Piauí – PI. Os pagamentos serão realizados após o efetivo fornecimento e apresentação da competente nota fiscal, através de crédito na conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos sendo os seguintes: Orçamento Geral do Câmara Municipal de Santo Inácio do Piauí – PI. Elemento de despesa 44.90.51 – Outras obras e instalações.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Para o fiel cumprimento deste contrato, a contratada deverá Prestar o Serviço solicitado, objeto desta Dispensa, na sede da Câmara do Município.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PRAZOS

I. O prazo para execução das obras e serviços de que trata este Contrato é de **90 dias (90 dias) conforme consta no cronograma físico financeiro**, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, emitida pela CMSIP.

II. O presente contrato terá vigência até **05 de março de 2023**, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução da Obra (90 dias); mais o Prazo para Recebimento Provisório da obra (90 dias contados da comunicação escrita do contratado); mais o Prazo para Recebimento Definitivo da obra (90 dias contados do recebimento provisório).

§ 1º - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no (Art. 111 da Lei nº Lei n° 14.133/2021) e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela CMSIP.

§ 2º - O contrato se extinguirá 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA SETIMA -DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Câmara Municipal, o objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto no Art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRANTE se obriga a:

1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

3. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

4. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;

5. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

6. Zelar pelos interesses da CMSIP relativamente ao objeto do contrato;

7. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CMSIP relativamente aos serviços;

8. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente a CMSIP;

9. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Câmara Municipal de Santo Inácio do Piauí - PI e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

10.1 – A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.

11. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato

§ 1º - A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da CMSIP, quer seja exercida por servidores do quadro da própria CMSIP, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

§ 2º - As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da CMSIP, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE se obriga a:

1. Disponibilizar o local das obras;
2. Aprovar as medições em tempo hábil;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação
7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 156 e 162 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA ·DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca mais próxima do município, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Santo Inácio do Piauí (PI), 05 de dezembro de 2023.

_____

Câmara Municipal de Santo Inácio do Piauí - PI
CNPJ: 63.324.917/0001-61
IBERNON BATISTA MONTANHA
CPF:535.466.523-04
Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio do Piauí - Pi
Contratante

_____

R S VELOSO JUNIOR LTDA (RCJ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES)
CNPJ: 33.778.744/0001-90
REGINALDO SOARES VELOSO JUNIOR
CPF Nº: 004.148.363-40.
CONTRATADA

Testemunha:

Nome: _____
CPF:_____
Nome:_____
CPF:_____